



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Municipalização

Termo de Transferência de Domínio - SEINFRA/MUNICIPALIZACAO

Belo Horizonte, 28 de maio de 2024.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO Nº 022/2024

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG, E O MUNICÍPIO DE MATIPÓ.

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.309.790/0001-94, com sede na Avenida dos Andradas, 1120, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **DER-MG**, representado por seu Diretor Geral, Senhor **RODRIGO RODRIGUES TAVARES**, portador do CPF 068.***.***-**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MATIPÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º18.385.104/0001-27, com sede em Praça da Independência, 242, Centro, Matipó, MG, CEP: 35.367-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Fábio Henrique Gardingo, portador do CPF 057.***.***-**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas – 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **SEINFRA**, representada por seu Secretário, Senhor **PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA**, portador do CPF 069.***.***-**, e da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.768.219/0001-17 e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, ambas com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Gerais – 6º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, a seguir denominadas **INTERVENIENTE FINANCEIRO**, neste ato representadas por seu Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO LOPES CABRAL**, portador do CPF 906.***.***-**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO**, que se regerá em conformidade com a Lei nº 24.601, de 11 de dezembro de 2023, com a Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Transferência de Domínio, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 24.601, de 11 de dezembro de 2023, o(s) bem(ns) imóvel(eis) abaixo especificado(s):

a) trecho da rodovia AMG-2960, Entr.º BR/262 – Matipó, com extensão de 3,4km.

1.2 O(s) bem(ns) imóvel(eis) descrito(s) acima, de propriedade do Estado, foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 Conforme metas e objetivos previamente definidos na Lei nº 24.601, de 11 de dezembro de 2023, a presente transferência de domínio tem como finalidade(s) a integração do(s) trecho(s) descrito(s) no item 1.1 ao perímetro urbano do Município, destinando-se à instalação de via urbana, a ser mantida e conservada pela municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de transferência de domínio terá eficácia no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DER-MG:

- a) Dar baixa do bem transferido no Sistema Rodoviário Estadual ;
- b) O **DER-MG** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem transferido ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
- c) Encaminhar ao **INTERVENIENTE FINANCEIRO**, no prazo mínimo de 5 dias úteis, os termos de transferência de domínio para assinatura e pagamento;
- d) Cooperar com o **MUNICÍPIO** para promover, no prazo de até 5 (cinco) anos, as formalidades e procedimentos necessários à conclusão da transferência da propriedade.

4.2 DO MUNICÍPIO:

- a) Garantir que o signatário do presente instrumento possui legitimidade para receber o bem, nos termos das leis e regulamentos municipais;
- b) Promover, no prazo de até 5 (cinco) anos, as formalidades e procedimentos necessários à conclusão da transferência da propriedade;
- c) Estar regular perante o Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC na data do pagamento dos recursos compensatórios;
- d) Responsabilizar-se, a partir da assinatura deste Termo de Transferência, pela conservação, manutenção e gestão do bem, inclusive de sua faixa de domínio e de sua operação, assumindo a competência para exercer o poder de polícia administrativa e de trânsito sobre o trecho, zelando por seu bom funcionamento e seu bom estado de uso e conservação;

- e) Colaborar com o **DER-MG** na futura operação integrada do trecho transferido em relação à rodovia estadual contígua, evitando interrupções de trânsito não acordadas entre as partes;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, em caráter irretratável e irrevogável, a partir da assinatura deste Termo de Transferência, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem transferido ou decorram de sua utilização, inclusive por eventuais indenizações e ajuizamento de ação cabível para regularização de propriedade, os quais não poderão ser imputados ao **DER-MG, SEINFRA ou ao INTERVENIENTE FINANCEIRO**, ainda que subsidiariamente.

4.3 DA SEINFRA:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos compromissos assumidos pelas partes.

4.4 DO INTERVENIENTE FINANCEIRO:

- a) Realizar o repasse dos recursos financeiros previstos na Lei nº 24.601, de 11 de dezembro de 2023, mediante depósito em conta vinculada do **MUNICÍPIO**, informada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será transferido ao **MUNICÍPIO**, após o recebimento efetivo do bem, o valor de R\$2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais), conforme previsão do artigo 5º Lei nº 24.601, de 11 de dezembro de 2023, e memória de cálculo constante do documento 85575448 ;

5.2 Os recursos a serem repassados pelo INTERVENIENTE FINANCEIRO serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 23.182-7, agência nº 2289-6, Banco do Brasil, vinculada ao Termo de Transferência de Domínio, indicada pelo **MUNICÍPIO**, em 1 (uma) única parcela;

5.3 A liberação de recursos pelo INTERVENIENTE FINANCEIRO ocorrerá mediante a observação da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do **MUNICÍPIO** perante o Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC;

5.4 O **MUNICÍPIO** deverá informar a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas sobre a aplicação dos recursos recebidos, os quais, nos termos da Resolução Conjunta SEINFRA/DER-MG nº 02, de 16 de fevereiro de 2024, deverão ser gastos exclusivamente em infraestrutura urbana municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O **MUNICÍPIO** não poderá utilizar o bem transferido em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Transferência de Domínio.

6.2 Em nenhuma hipótese, o **MUNICÍPIO** terá direito a ressarcimento, por parte do **DER-MG**, das despesas com manutenção do bem.

6.3 Cessadas as razões que justificaram a transferência de domínio, os bens objeto deste Termo de Transferência serão revertidos ao patrimônio do **DER-MG**, vedada sua alienação pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 O presente Termo de Transferência será publicado pelo **DER-MG** nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Rodrigues Tavares

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA-MG

Sérgio Lopes Cabral

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais / Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE/CODEMIG

Fábio Henrique Gardingo

Prefeito do Município de Matipó

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE GARDINGO**, **Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lopes Cabral**, **Presidente**, em 12/06/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Tavares**, **Diretor(a) Geral**, em 12/06/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, **Secretário de Estado**, em 13/06/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89302644** e o código CRC **7A68AC13**.

Referência: Processo nº 1300.01.0001040/2024-66

SEI nº 89302644